



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{mo} Senhor
Chefe do Gabinete de
S.Exa. a Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

N.º: 552
Ent.: 1149

SUA COMUNICAÇÃO DE

17-03-2023

NOSSA REFERÊNCIA

Nº: 2492/2023
ENT.: 3917/2023
PROC. Nº: 696/2022

DATA

14-04-2023

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1330/XV/1.^a, de 17 de março de 2023, do Grupo Parlamentar do PSD (Deputada Paula Cardoso e outros) - Falta de regulamentação do estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Filipa Sobral Torres

PS/AC



Nota

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 1330/XV/1.ª, de 17 de março de 2023, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata - Falta de regulamentação do estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária

Os senhores deputados Paula Cardoso, Andreia Neto, Mónica Quintela, Ofélia Ramos, Fernando Negrão, André Coelho Lima, Sara Madruga da Costa, Emília Cerqueira, Lina Lopes, Márcia Passos, Hugo Carneiro, Catarina Rocha Ferreira e Cristiana Ferreira do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questiona o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, nos seguintes termos:

1 - Sendo um facto público e notório, desde 19 de janeiro deste ano, que os inspetores da Polícia Judiciária iriam avançar para uma greve a todo o trabalho suplementar a partir do dia 1 de abril caso não houvesse, entretanto, a regulamentação do seu estatuto profissional, que diligências é que a Sra. Ministra da Justiça tomou no sentido de acelerar esta regulamentação?

2 - Quantas reuniões, desde 19 de janeiro de 2023 até agora, é que a Sra. Ministra da Justiça realizou com as estruturas sindicais da Polícia Judiciária no sentido de negociar esta regulamentação? O que foi discutido em cada uma dessas reuniões realizadas? E quais os compromissos assumidos pelo Governo nessas reuniões?

3 - Por que razão não foi possível ao Governo dar satisfação, até ao momento, a nenhuma das reivindicações dos funcionários da investigação criminal da Polícia Judiciária de modo a evitar este pré-aviso de greve? Não as considera justas e legítimas?

4 - Não considera urgente a regulamentação do trabalho suplementar na Polícia Judiciária?



5 - Quando é que, em concreto, serão publicadas as portarias por que tanto aguardam (sic) o pessoal da Polícia Judiciária?

*

Dentre as normas do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, que carecem de regulamentação, cumpre referir que, no que respeita, por exemplo, ao Código Deontológico e ao Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores das Carreiras Especiais da Polícia Judiciária (PJ), é intenção do Ministério da Justiça avançar, a breve trecho, com o procedimento legislativo. No que concerne à Portaria que visa aprovar os modelos e meios de identificação pessoal das autoridades de polícia criminal, dos trabalhadores da carreira de investigação criminal e dos trabalhadores das demais carreiras da PJ, cumpre referir que aquela será publicada em breve.

Relativamente à alteração da forma de pagamento do trabalho suplementar (Portaria n.º 10/2014, de 17 de janeiro), cumpre esclarecer que os montantes atualmente pagos por esta forma específica de prestação de trabalho, foram fixados em 2014, sob a forma de percentagens do índice 100 da escala salarial do pessoal da investigação criminal, índice esse que, inclusivamente, já deixou de existir.

Assim, considerando que aqueles montantes, assim determinados, sofreram uma depreciação significativa, o Ministério da Justiça vem, desde dezembro do ano transato, e em estreito diálogo com a Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária (ASFIC/PJ), e com as demais áreas governativas implicadas, a trabalhar numa solução que permita de forma eficaz assegurar a correção daquela depreciação.

O Ministério da Justiça considera justa a alteração da base de cálculo da remuneração daquelas formas específicas de prestação de trabalho, e, partindo de uma proposta da ASFIC/PJ e em estreita articulação com a Direção Nacional da PJ, apresentou, como ponto de partida para a negociação com outros departamentos governamentais, um anteprojeto de portaria conjunta que visa alterar a Portaria n.º 10/2014, de 17 de janeiro, que fixa o valor dos suplementos de piquete e de prevenção, o valor-hora e o regime de turnos a que tem direito o pessoal da Polícia Judiciária.



Aquele anteprojeto de portaria procura ir ao encontro das reivindicações da ASFIC/PJ e afigura-se-nos equilibrado, justo e sustentável, tendo sido acompanhado de uma projeção linear do incremento orçamental anual que se estima em quatro milhões de euros.

*

Gabinete da Ministra da Justiça

Lisboa, 14 de abril de 2023